



SENADO FEDERAL
CPI DA PANDEMIA (Criada pelo RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal., sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, informações sobre a ação da Polícia Rodoviária Federal de "monitorar redes sociais para identificação de ações adversas que atentem contra os objetivos da missão", realizada no âmbito da operação de auxílio do Governo Federal para debelar a crise sanitária que se instalou no Estado do Amazonas

De acordo com publicação da imprensa, a atividade de monitoramento das redes sociais pela Polícia Rodoviária Federal teria o objetivo de identificar ações adversas que atentem contra os objetivos da missão, para reduzir danos de imagem e antecipar ações de contrainformação. Nesses termos, requisita-se:

1. delineamento da forma e extensão que teve o monitoramento;
2. apresentação dos motivos que justificaram a ação;
3. indicação do quantitativo dos recursos humanos alocados para a ação, bem como o vínculo destes para com o Estado;



4. indicação dos fundamentos jurídicos que embasaram a ação; e

5. remessa de cópias dos documentos produzidos na ação.

6. Monitoramento semelhante foi realizado por alguma outra polícia ou órgão? Se sim solicita-se descrição detalhada.

JUSTIFICAÇÃO

Matéria publicada recentemente pelo jornal O Globo noticiou que a Polícia Rodoviária Federal teria realizado monitoramento de redes sociais durante a operação do Governo Federal de auxílio ao Estado do Amazonas para o combate da crise sanitária causada pela epidemia de Covid-19. O objetivo do monitoramento seria a identificação de ações adversas que atentem contra os objetivos da missão, para reduzir danos de imagem e antecipar ações de contrainformação. Tendo em vista que o monitoramento pelo Estado de manifestações de cidadãos nas redes sociais é uma atividade extremamente sensível, pelas possíveis repercussões sobre o direito individual de livre manifestação do pensamento, o Parlamento deve tomar conhecimento sobre o que de fato aconteceu na operação, para promover uma análise cuidadosa sobre a lisura da atuação do Poder Executivo. O presente requerimento de informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao qual se vincula a Polícia Rodoviária Federal, é um passo essencial para essa investigação.

A aprovação do presente requerimento é fundamental ao esclarecimento dos fatos investigados por esta CPI, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal., sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, informações sobre a ação da Polícia Rodoviária Federal de "monitorar redes sociais para identificação de ações adversas que atentem contra os objetivos da missão",...

Sala da Comissão, 3 de maio de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)



SF/21280.88971-85 (LexEdit*)